

LEI Nº 1133 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei nº 005/2017
Autoria do Poder Legislativo Municipal

“CONCEDE REAJUSTE AOS VALORES DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal nº 962/13 para R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R o valor do vale alimentação será reajustado para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único – o percentual de reajuste do vale alimentação é de 7,1428% (sete inteiros e um mil e quatrocentos e vinte e oito décimo de milésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do orçamento vigente suplementado se necessário.

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário

São Lourenço da serra, 21 de março de 2017.

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA
PREFEITO

Registrada, publicada e fixada data no Departamento de Administração